



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Núcleo de Monitoramento e Controle

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO - LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

1. IDENTIFICAÇÃO

Executor: Minas Tênis Clube

CNPJ: 17.217.951/0001-10

Representante Legal: Carlos Henrique Martins Teixeira

CPF: 891.084.776-04

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto Esportivo: Formação e Desenvolvimento da Atletas de Natação ANO IV

Nº de protocolo: 2022.15.0022

Edital: 15/2022

Prazo de execução: 6 meses

Manifestação Desportiva: Rendimento

Número total de beneficiários e Público Alvo: 100 Por se tratar de um projeto de atividade continuada, o atendimento será à atletas das categorias Juvenil, Júnior e Sênior do projeto anterior 2019.02.0142, da modalidade Natação feminino e masculino.

RESPOSTA diligencia de análise maio/2023:

1. Público-alvo: Por se tratar de um projeto de atividade continuada, o atendimento será aos atletas das categorias Juvenil, Júnior e Sênior do projeto anterior 2019.02.0142, da modalidade Natação feminino e masculino.

- Faixa etária: 15 à 99 anos.

- Localidade: quanto aos participantes do projeto, os mesmos residem na região metropolitana de Belo Horizonte (categorias: Juvenil, Júnior e Sênior continuando as atividades de treinamentos do projeto anterior 2019.02.0142). Quanto aos locais de execução das atividades, serão no Minas Tênis Clube - Unidade I (Rua da Bahia, 2.244 – Bairro Lourdes) e Minas Tênis Clube - Unidade II (Av. Bandeirantes 2.323 – Bairro Serra), em acordo com dados inseridos na Aba 5 ‘Locais’.

- 25% dos beneficiários do Projeto obrigatoriamente não serão sócios do Clube Social executor ou da Associação Executora, conforme Edital.

Valor captado: R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais)

Valor destinado ao projeto: R\$ 346.500,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, e quinhentos reais)

Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)

3. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO

Fica o Executor autorizado a iniciar a execução do Projeto Esportivo acima qualificado, a partir da data de expedição desta autorização, nos termos da Resolução Sedese nº 49/2020.

- As Prestações de Contas deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação, conforme passo a passo disponível em <http://incentivo.esportes.mg.gov.br/cartilhas-manuais-dicas/> e observadas as determinações do Capítulo III da Resolução Sedese nº 49/2020.

- O Executor deve atentar-se quanto às ocorrências irregulares passíveis de devolução de recursos ao erário citadas no art. 41 da Resolução Sedese nº 49/2020.

- As despesas devem ser executadas conforme instruções da SEÇÃO IV do CAPÍTULO III da Resolução Sedese nº 49/2020.

- Alterações no Projeto Esportivo devem obedecer às instruções da SEÇÃO V do CAPÍTULO III da Resolução Sedese nº 49/2020.

- O Executor deve consultar a Equipe Técnica em toda e qualquer questão atípica que envolva a execução do Projeto Esportivo e sua Prestação de Contas.

Destaca-se que, a partir do momento que o Representante Legal do Executor enviou a solicitação de início de Execução via Sistema de Informação da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, presume-se que está de acordo com o início de Execução do Projeto Esportivo, conforme estabelecido pela Resolução Sedese nº 49/2020, no respectivo Edital de Seleção de Projetos Esportivos e que as informações constantes no requerimento são verdadeiras, incluindo aquelas relacionadas à conta bancária citada no termo de abertura e nos extratos, destacando que a mesma é exclusiva para a movimentação do apoio financeiro.

Orientação:

A Equipe Técnica faz análise apenas dos documentos obrigatórios solicitados pela Resolução Sedese nº 49/2020. O Executor deve solicitar análise do plano de marcas, via aba específica do Sistema de Informação, para análise pela Assessoria de Comunicação da Sedese.

Tomás Tavares Perdigão Mendes

Subsecretário de Esportes

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Tavares Perdigão Mendes**, **Subsecretário**, em 03/06/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 89451323 e o

código CRC 9FAEFEDB.